



Em: 15/05/09

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 055, DE 15 DE MAIO DE 2009.

“Dá nova redação ao inciso IX do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Palmas.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso IX do Artigo 10 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10....

IX – normas gerais de ordenação urbanística;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2009.

Wanderlei Barbosa Castro
Presidente

José Hermes Damasc
1º Secretário

Divina Marcia Almeida Aguiar
2ª Secretária